



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
SÃO BERNARDO DO CAMPO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## PARECER CMAE Nº 03/2022

### *Análise da prestação de contas do PNAE referente ao 2º trimestre/2022*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais amparadas no inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009, bem como nos termos do inciso II do art. 44 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e

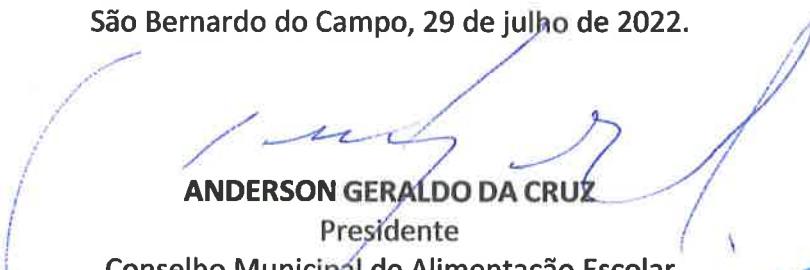
Considerando a prestação de contas do município de São Bernardo do Campo, apresentada a este conselho, relativas ao 2º trimestre do exercício fiscal de 2022, sobre as movimentações dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), específicos para fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Considerando o demonstrativo financeiro apresentado, com saldo bancário em 31/12/21 na ordem de R\$2.942.526,46 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), somado o total de repasses efetuados pelo FNDE no período de R\$4.868.126,60 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), além do rendimento financeiro acumulado no período na ordem de R\$ 110.042,15 (cento e dez mil, quarenta e dois reais e quinze centavos), despesas acumuladas no período com aquisição de alimentos na ordem de R\$6.458.567,60 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando assim em 30/06/2022, um saldo de R\$ 1.462.127,61 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), o que representa 30,03% dos repasses recebidos pelo FNDE no exercício fiscal de 2022.

Após análise minuciosa, **APROVA**, por unanimidade de votos dos presentes, as contas prestadas pelo município, referentes ao 2º trimestre civil do exercício fiscal de 2022, relativas aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, assim como não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto por este conselho, quanto pelas demais instâncias fiscalizatórias.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2022.

  
**ANDERSON GERALDO DA CRUZ**  
Presidente  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar